



## **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10/2023**

**PROCESSO: 07/202**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**

**CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARKUS TRANSPORTES LTDA.**

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES (08/02/2025 A 08/02/2026)**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal**, o Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, inscrita no CPF/MF sob nº 046.841.619-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GUSTAVO HENRIQUE MARKUS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.109.187/0001-55, estabelecida na Rua Venceslau Oleinik, 85, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Gustavo Henrique Markus, inscrito no CPF sob o nº 117.024.559-55, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 07/2023, observado o disposto no art. 57, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 10/2023, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda, do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR**

**2.1** Por esse instrumento fica aditivado o quantitativo e prazo de prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 08/02/2025 a 08/02/2026, e o valor total, devidamente atualizado conforme reajuste pelo índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), restando o seguinte valor:

<b>Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
KM	22.140	LINHA JORGE LACERDA – LAJEDO – SÃO PAULO – Transporte saindo do Distrito de Jorge Lacerda pela estrada da igreja dos luteranos, passando pela propriedade do Sr. Adão de Lima, desce até o Sr. Pisca, propriedade dos Srs. Sartori, Trombeta, ponte da Gleba, Linha Lajedo até a propriedade do Sr. Salastiel, encruzilhada da Linha Castelhana, volta até a ponte do Lajedo, sobe até o Sr. Hélio Lara, volta subindo pela estrada do Sr. Leomar Banfi, até o cemitério da Linha Seca, volta até a EEB Jacob Maran. Sai novamente da escola, entra pela estrada do campo sentido Linha São Paulo,	R\$ 7,46	R\$ 165.164,40

*O futuro é aqui!*



		contornando o morro, desce até a propriedade do Sr. Pipo, volta passando pelo salão da Linha São Paulo, sai na estrada principal até a EEB. Jacob Maran, nos períodos Matutino com alunos da rede estadual e vespertino transporte integrado, retornando pelo mesmo trajeto. Menciona-se um aumento do percurso saindo da EEB Jacob Maran - Distrito de Jorge Lacerda até a EM José do Patrocínio na Linha Bela Vista do Peperi, ida e volta no período da manhã, totalizando 15KM diário Percorrendo aproximadamente 93 KM diários. Veículo utilizado: Van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 12 lugares.		
KM	20.090	LINHA JORGE LACERDA – SALTO UNIAO – BELA VISTA – Transporte saindo da Jorge Lacerda, passando na Fazenda Priori, propriedade do Sr. Aiton Righi, retornando pela estrada geral, entra a direita até a propriedade do Sr. Moraes, volta sentido Salto União até o Sr. Arno, entra a direita pelo Sr. “Bigode,” passando no Sr. Zanardi, entra a esquerda sentido Linha Lajedo até a encruzilhada do Sr. Onorio, subindo a direita até a EEB Jacob Maran Distrito de Jorge Lacerda. Saindo novamente sentido Linha São Paulo, Linha Santa Catarina até na Fazenda São Sebastião, retornando a estrada geral sentido a Linha Cordilheira até a Escola Municipal José do Patrocínio, Linha Bela Vista do Peperi. Fazendo o percurso diário nos períodos matutino com alunos da rede estadual e vespertino transporte integrado, retornando pelo mesmo trajeto, percorrendo aproximadamente 93KM diários. Veículo utilizado: Micro-ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 26 lugares.	R\$ 9,93	R\$ 199.493,70
KM	21.525	LINHA BELA VISTA – LINHA SECA – SEDE UNIDA - TRES BARRAS – Transporte saindo da E.M. Jose do Patrocínio, sentido L <sup>a</sup> Sede Unida até a propriedade do Sr. Marcio Liesenfeld, retornando sentido L <sup>a</sup> Cordilheira, passando pela encruzilhada do Sr. Décio Lassem, entrada do Sr. Flavio Schineider, desce até o Sr. Severino Banfi, retorna até o pontinho da L <sup>a</sup> Seca, entra a direita até a Propriedade do Sr. Nilson Wefer, retorna passando no Sr. Roque Rhor, Gilmar Kunsler, retorna costeando o Rio União até ponte alta no Sr. Kleinimbing, Comunidade de Sede Unida, sobe sentido Lajedo até a propriedade do Sr. Weber, retorna até o Sr. Elcio Herkert, volta sentido Princesa costeando rio da lado oposto, atravessa ponte no Sr. Jacinto Schinaider, passa no Sr. Nilson Markus, Adaltro, Nene Meneses, Joao Kosmamm, Sergio de Oliveira até a Escola. Sai novamente sentido Barra da União até a propriedade dos Srs. Diego Lopes, Diana Righi,	R\$ 7,13	R\$ 153.473,25



		Jair Pedroso, Cesar Johann e, retorna para Escola Jose do Patrocínio. Sendo que este trajeto deve ser feito no período matutino e vespertino. Percorrendo aproximadamente 105 KM diários. Veículo utilizado: Van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 15 passageiros.		
--	--	---	--	--

**TOTAL R\$ 518.131,39**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas com o presente correrão por conta das dotações orçamentárias nº 39, recurso 1.540.0000.0000.00 e nº 39, recurso 1.576.0000.0001.00.

### CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

**4.1** Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 07/2023

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**5.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados.

Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

**Dionísio Cerqueira, 21 de Janeiro de 2025.**

<p>_____</p> <p><b>Bianca Moreira Maran Bertamoni</b> Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE</p>	<p>_____</p> <p><b>Gustavo Henrique Markus</b> GUSTAVO HENRIQUE MARKUS TRANSPORTES LTDA. CONTRATADA</p>
<p>_____</p> <p>1ª Testemunha Nome: Elisiane da Rocha</p>	<p>_____</p> <p>2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira</p>



Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

---

Assessora Jurídica do Município  
Adriana Verona Kunsler  
OAB/SC 49.468